



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	3
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	4
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	8
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	9
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL	10
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA	11
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	12
COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA	14

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 01/2024/2024/CG-CAP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.009963/2020-35

EDITAL Nº 01/2024/PRES/FUNAI, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 666/Pres, de 17 de julho de 2017, que aprovou o Regimento Interno, e considerando o disposto na Portaria nº 687/Pres, de 03 de junho de 2020, que trata do Programa de Capacitação e Desenvolvimento de servidores(as) em exercício nesta Fundação, resolve:

1. DA DIVULGAÇÃO

- 1.1. Divulgar, na forma do Anexo I, o resultado preliminar do processo seletivo para a concessão de afastamento aos servidores interessados em participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu para o ano de 2024, nos termos do EDITAL Nº 01/PRES/FUNAI, DE 03 DE MARÇO DE 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 46, de 10 de março de 2021.
- 1.2. Tornar pública a relação de servidores com inscrição indeferida, conforme Anexo II.
- 1.3. Alterar a vigência do Edital nº 01/2021, disposta no item 6.8, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.
- 1.4. Alterar o Anexo I do Edital nº 01/2021, denominado "Cronograma", na forma do Anexo III deste edital.

2. DO RECURSO

- 2.1. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado, seguindo as disposições previstas no item 5.4 "ETAPA 4 - Divulgação do resultado preliminar e interposição de recurso", do Edital nº 01/2021.
- 2.2. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso). Além da justificativa, o formulário deverá ter os campos de identificação do candidato completamente preenchidos.
- 2.3. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, disponível no ANEXO IV do Edital 01/2021, via processo SEI de inscrição do(a) servidor(a), a ser encaminhado para a caixa do Comitê Gestor de Capacitação - CGCap, no período de 20 a 26/02/2024, conforme Cronograma divulgado no Anexo III do presente Edital.
- 2.4. O candidato que tiver dúvida sobre o nº de protocolo do seu processo SEI de inscrição, poderá apresentar pedido de informação ao CGCap pelo endereço eletrônico cgcap@funai.gov.br.
- 2.5. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.
- 2.6. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos ou encaminhados fora do prazo.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. É responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as etapas do processo seletivo.
- 3.2. Fica revogado o item 5.4.3 do Edital 01/2021.

JOENIA WAPICHANA

Presidente



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 2

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Classificação Geral				
Nº	Nome	Matrícula	Tipo	Pontuação
1	Maria Alice Costa de Oliveira	1820596	Doutorado	40
2	Thaís Ponciano Bittencourt	1819036	Doutorado	38,5
3	Bernardo Natividade Vargas da Silva	1609164	Doutorado	38
4	Yuri Vasconcelos da Silva	1821971	Doutorado	34,5
5	Vitor Cerqueira Góis	2821890	Mestrado	31
6	Maria Janete Albuquerque de Carvalho	1478771	Doutorado	30
7	Fernanda Nunes de Araujo Fonseca	1818537	Doutorado	30
8	Luiz Carlos Machado Filho	3005745	Mestrado	18
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas				
Nº	Nome	Matrícula	Tipo	Pontuação
1	Yuri Vasconcelos da Silva	1821971	Doutorado	34,5
2	Maria Janete Albuquerque de Carvalho	1478771	Doutorado	30
3	Luiz Carlos Machado Filho	3005745	Mestrado	18
Grande Área: Ciências Biológicas e Ambientais				
Nº	Nome	Matrícula	Tipo	Pontuação
1	Thaís Ponciano Bittencourt	1819036	Doutorado	38,5
2	Fernanda Nunes de Araujo Fonseca	1818537	Doutorado	30
Grande Área: Ciências Humanas				
Nº	Nome	Matrícula	Tipo	Pontuação
1	Maria Alice Costa de Oliveira	1820596	Doutorado	40
2	Bernardo Natividade Vargas da Silva	1609164	Doutorado	38
3	Vitor Cerqueira Góis	2821890	Mestrado	31

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	Matrícula	Motivo
1	1864227	Alínea "I" do item 2.1, combinado com inciso II do item 5.1.2 do Edital nº 01/2021/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI
2	3005968	Alínea "I" do item 2.1, combinado com inciso IX do item 5.1.2 do Edital nº 01/2021/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI
3	1822311	Alínea "I" do item 2.1, combinado com inciso IV do item 5.1.2 do Edital nº 01/2021/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI
4	1818653	Candidato(a) integrante do Comitê Gestor de Capacitação. Indeferimento deliberado conforme Memória da 6ª Reunião/2021
5	1820038	Alínea "I" do item 2.1, combinado com inciso IX do item 5.1.2 do Edital nº 01/2021/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI

ANEXO III
CRONOGRAMA

Etapa 1 - Inscrições	10/03/2021 a 31/03/2021
Etapa 2 - Seleção	01/04/2021 a 15/04/2021
Etapa 3 - Classificação	16/04/2021 a 20/04/2021
Etapa 4 - Divulgação do resultado preliminar	19/02/2024
Etapa 5 - Interposição de recurso	20/02/2024 a 26/02/2024
Etapa 6 - Divulgação do resultado final	06/03/2024

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração.



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 3

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo 08786.000070/2024-65, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais ao servidor RENATO BEZERRA HERCULANO, Especialista em Indigenismo, NS-A-IV, matrícula nº 3007533, lotado no Museu do Índio-RJ, com remuneração proporcional, com fundamento na Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001, na Instrução Normativa nº 2, de 2018 e na Portaria FUNAI nº 1.060, de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 75, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.004183/2021-80, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI nº 427, de 10 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 172, de 14 de setembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 359, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 238 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 76, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.006089/2020-84, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº Portaria CORREG/FUNAI nº 594, de 26 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021; tendo como última prorrogação a PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 361, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 239 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426, de 12 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar HERMES BRITO DE OLIVEIRA, Especializado em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 3005220, para atuar como DEFENSOR DATIVO do indiciado JOÃO BATISTA CATALANO no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.003170/2020-11, instaurado pela Portaria nº 68/CORREG, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 45, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 22 de 31 de janeiro de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 4

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 78, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426, de 12 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar HERMES BRITO DE OLIVEIRA, Especializado em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 3005220, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado RILEY BARBOSA MENDES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 0707724 no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.003170/2020-11, instaurado pela Portaria nº 68/CORREG, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 45, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 22 de 31 de janeiro de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 36, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.014980/2023-37, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora CRISTINA PARENTE DE CARVALHO SOARES, Administradora, matrícula 1477542, lotada e em exercício na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 02 a 31 de março de 2024; de 01 a 30 de junho de 2024, e 01 a 30 de setembro de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.000004/2024-75, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, Técnico em Indigenismo, matrícula nº 1824215, lotada e em exercício na Coordenação Regional Dourados-MS, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, compreendido entre 01 a 28 de março de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 38, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.000100/2024-61, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora JORDANA GABRIELA FERNANDES, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3011331, lotada no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo-MG, pelo período de 16 (dezesseis) dias, compreendido entre 13 a 28 de março de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 5

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.016228/2023-21, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora NATHALI GERMANO DOS SANTOS, Analista Técnico de Políticas Sociais, matrícula 3220696, lotada e em exercício na Coordenação de Conservação e Recuperação Ambiental da Coordenação-Geral de Gestão Ambiental da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 18 de março a 16 de abril de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 40, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08744.000016/2024-14, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor PAULO RUDGE BOMFIM, Especialista em Indigenismo, matrícula 3011417, lotado na Coordenação Regional do Vale do Javari-AM, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 18 de março a 18 de junho de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 41, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.004377/2023-47, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora MÔNICA MARIA RABELO GONDIM BRAGA BARRENSE, Agente Administrativo, matrícula nº 2800649, lotada na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 25 de março a 08 de abril de 2024, e de 26 de agosto a 09 de setembro de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 42, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.0000375/2024-60, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor JEFFERSON JORGE RICARTE DOS SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula 0443106, lotado e em exercício no Serviço de Cadastro, Averbações e Certidões Funcionais da Coordenação de Administração de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 02 de abril a 31 de maio de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 43, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 6

2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.000017/2024-44, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor SÍLVIO RAIMUNDO DA SILVA, Especialista em Indigenismo, matrícula 2819337, lotado na Coordenação Regional Médio Purus-AM, e em exercício na Coordenação Regional Dourados-MS, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01 a 30 de abril de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 44, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.000452/2024-81, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor LUCAS ZELESCO DE OLIVEIRA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3012812, lotado na Coordenação Técnica Local em Uiramutã-RR, subordinada à Coordenação Regional Roraima-RR, e em exercício no Serviço de Gestão Documental da Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01 a 30 de abril de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 45, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.001084/2022-14, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor RENATO MACHADO MARTINS, Indigenista Especializado, matrícula nº 1817758, lotado no Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Dourados-MS, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01 a 30 de abril de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 46, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.016715/2023-93, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor JOÃO HENRIQUE GALVÃO, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1388628, lotado e em exercício na Coordenação de Informação e Monitoramento da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 04 de abril a 03 de maio de 2024; de 08 de agosto a 06 de setembro de 2024, e de 02 a 31 de julho de 2025, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 47, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.005797/2023-41, resolve:



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 7

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor MARCOS HENRIQUE MOURA DOS SANTOS, Especialista em Indigenismo, matrícula 1732237, lotado no Serviço de Gestão de Biblioteca e em exercício na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 16 a 30 de abril de 2024, e de 16 a 30 de setembro de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 48, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.013007/2023-09, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor KONRAD GÜTTLER DIAS BRAGA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3007676, lotado e em exercício na Coordenação de Administração de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, compreendido entre 17 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08765.000012/2023-07, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora CARLA ELIZABETH PEREIRA E LYRA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1821773, lotada na Coordenação Regional de João Pessoa-PB, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, compreendido entre 01 a 23 de abril 2024 e de 19 de agosto a 06 de setembro de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.000549/2024-94, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor VICTOR PALERMO DE ALENCAR, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3005628, lotado e em exercício na Coordenação de Orientação aos Estudos Multidisciplinares da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 29 de abril a 29 de julho de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 51, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.000427/2024-06, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora NEILIANE CAIXÊTA GUIMARÃES SOARES, Agente Administrativo, matrícula nº 1757662, lotada e em exercício no Serviço de Atenção à Saúde do Servidor da Coordenação



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 8

de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão dessa Fundação, pelo período de 33 (trinta e três) dias, compreendido entre 03 de junho a 05 de julho de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 52, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.013524/2023-70, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor THIAGO SANTOS DA SILVA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1816749, lotado e em exercício na Coordenação de Infraestrutura, Segurança, Sistemas e Serviços de TIC da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 40 (quarenta) dias, compreendido entre os dias 24 de junho a 16 de julho de 2024, e de 02 a 18 de outubro de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 53, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.000588/2024-91, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora JULIANA DE AGUIAR LENGGRUBER, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1851421, lotada e em exercício no Serviço de Informações ao Cidadão da Ouvidoria desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 03 de junho a 02 de julho de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 54, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001027/2024-18, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora PAULA BEATRIZ DE SOUZA MAFRA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1818904, lotada na Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 22/04/2024 a 21/05/2024; 22/07/2024 a 20/08/2024 e 24/10/2024 a 22/11/2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTARIA CR-ANP/FUNAI Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 19, Anexo I do Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 133/2023, celebrada com a empresa PRIME



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 9

CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto consiste no fornecimento de combustível, mediante sistema de cartão magnético:

FUNÇÃO	NOME	CPF	Matrícula
Gestor	Aluizio da Silva Araújo	710.339.122-04	1927302
Gestor Substituto	Valdene Gomes Madeira	306.726.273-53	0446195
Fiscal Técnico	Joao Benedito dos Santos Vilhena	771.094.142-72	1821710
Fiscal Técnico Substituto	Claudio Pereira Ataíde	581.044.102-53	11485614
Fiscal Administrativo	Claudio Pereira Ataíde	581.044.102-53	11485614

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor formalmente designado pela Coordenadora Regional para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato/Ata que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato/Ata;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato/Ata seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato/Ata, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA KARIPUNA

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 97, de 17 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, seção 2, pag. 49, de 18/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 276/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI e a seguinte empresa SOUZA & FADANELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.791.311/0001-81.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor Titular	OSVALMIR DE SOUSA MELO FILHO	300.413.252-49	SEAD
Gestor Substituto	EDIMAR MONTEIRO NEVES	264.674.452-87	DIT

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 10

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

PORTARIA CR-INTS/FUNAI Nº 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 59, de 29 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 6295831), resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito dos procedimentos para contratação de empresa especializada nos serviços terceirizados de recepção, auxiliar administrativo, contínuo e motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados na sede administrativa da Coordenação Regional Interior Sul e Coordenação Técnica Local Xapécó.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Antônio Marques da Silva Júnior – Matrícula SIAPE nº 1821901;

Integrante: Alan Hakinen Aquino Tolentino – Matrícula SIAPE nº 3007119;

Integrante: Raquel da Silva Vieira – Matrícula SIAPE nº 1497311.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 11

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADROALDO ANTONIO FIDELIS

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA CR-JPA/FUNAI Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA - EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU de 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 17/2024, celebrado com a empresa R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 17.685.659/0001-21, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de controle de vetores e pragas urbanas compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, realizada 2 (duas) vezes por ano, compreendendo as áreas internas e externas, com previsão de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou reaplicações mensais, nas dependências da Coordenação Regional de João Pessoa/PB e Coordenação Técnica Local de Baía da Traição/PB, com fornecimento de material e mão de obra qualificada:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	FRANÇOISE MARIA DE ARAÚJO	1876174	040.867.314-10	CR-JPA
Gestor Substituto	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Fiscal Técnico	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	FRANCISCO SANAE ANTUNES MOREIRA	1059839	209.299.432-87	CR-JPA
Fiscal Setorial	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0446070	379.614.894-87	CTL-BTO
Fiscal Setorial Substituto	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0445632	543.538.664-00	CTL-BTO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento - SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 12

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N.º 8/CR-RC/FUNAI, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria n.º 117/2023/MPI, de 27/04/2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 28/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União n.º 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando-se a instrução do Processo n.º 08100.000596/2022-45, resolve:

Art. 1.º Designar o servidor abaixo relacionado para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 351/2022 (SEI! n.º 4797865 / 4780819), celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

Função	Nome	CPF	Lotação
Fiscal administrativo	Jailton Alves Brito	413.007.001-06	Assistente Administrativo CR-RC

Art. 2.º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato, responsável pelo recebimento definitivo, atesto e outros, quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3.º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017.

Art. 4.º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6.º Além do disposto no art. 3.º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças - CGOF o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7.º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 5 (cinco) dias da publicação desta Portaria.



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 13

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIDIO TSORONE
Coordenador Regional

PORTARIA N.º 9/CR-RC/FUNAI, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria n.º 117/2023/MPI, de 27/04/2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 28/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União n.º 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando-se a instrução do Processo n.º 08100.000541/2023-16, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 170/2023 (SEI! n.º 5357122), celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, e a Empresa ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.545.051/0001-15.

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestora titular	Luciano Mendes	284.454.418-50	Chefe do SEDISC CR-RC
Gestor substituto	Denivaldo Roberto da Rocha	120.864.281-20	Chefe da CTL Alto Boa Vista CR-RC
Fiscal administrativo	Maria de Fatima Rosa Vilarinho	514.220.771-87	Pessoal CR-RC

Art. 2.º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato, responsável pelo recebimento definitivo, atesto e outros, quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3.º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017.

Art. 4.º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6.º Além do disposto no art. 3.º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças - CGOF o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7.º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 5 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIDIO TSORONE
Coordenador Regional



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 14

PORTARIA N.º 10/CR-RC/FUNAI, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria n.º 117/2023/MPI, de 27/04/2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 28/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União n.º 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando-se a instrução do Processo n.º 08100.000111/2021-32, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 382/2020 (SEI! n.º 2704710), celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, e a Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.110.438/0001-01.

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestora titular	Luciano Mendes	284.454.418-50	Chefe do SEDISC CR-RC
Gestor substituto	Denivaldo Roberto da Rocha	120.864.281-20	Chefe CTL Alto Boa Vista CR-RC
Fiscal administrativo	Maria de Fatima Rosa Vilarinho	514.220.771-87	Pessoal CR-RC

Art. 2.º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato, responsável pelo recebimento definitivo, atesto e outros, quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3.º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017.

Art. 4.º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6.º Além do disposto no art. 3.º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças - CGOF o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7.º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 5 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIDIO TSORONE
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

PORTARIA CR-SBA/FUNAI Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 81, de 10 de Abril de 2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023, Seção 2, página 52, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras TATIANA DE ALMEIDA BOTELHO, matrícula nº 1851918, CPF: 002.838.031-26, e JOSEANE PEREIRA PRADO, matrícula nº 3005922, CPF: 598.998.985-49, como GESTORAS DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 79/2023, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS



Brasília, 19 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 33 - p. 15

INDÍGENAS/Coordenação Regional Sul da Bahia e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

Art. 2º Designar os servidores EVANDRO NOBRE PELEGRINI, matrícula nº 3005756, CPF: 094.170.676-13, e PÂMELA MONALISA RODRIGUES MONTE DOS ANJOS, matrícula nº 2049073, CPF: 781.008.102-06, como FISCAIS ADMINISTRATIVAS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos administrativos da execução do contrato.

Art. 3º Revogar a PORTARIA CR-SBA/FUNAI Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2023 (5060357).

Art. 4º Os Gestores Titulares e Substitutos, bem como os Fiscais Administrativos Titulares e Substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO

Coordenador Regional